



RESOLUÇÃO CMEF/CP Nº 022/2022

Conselho Municipal de Educação de
Fundão/ES - CMEF

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO –
DOM/ES.**

Data: 12/09/2022 (segunda-feira)

Edição: 2.100

Página: 150-153

Protocolo nº: 929192

Instituir normas e orientações sobre o uso do uniforme escolar pelos estudantes matriculados nas Instituição de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO / ES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas neste órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação nos termos da Lei Municipal nº 866, de 02 de agosto de 2012; reestruturado pela Lei Municipal nº 1.056/2016, alterada pela Lei nº 1.062/2016; na Lei Orgânica Municipal nº 1/1990; na Lei Municipal nº 1.019/2015; na Lei Municipal nº 621/2009; Decreto Municipal de Nomeação nº 388, de 08 de setembro de 2020; e com base nas deliberações conclusivas da Sessão Plenária do referido Conselho, realizada em **23 de agosto de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO

A Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

A Lei Federal nº 8.907, de 6 de junho de 1994, que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorrido cinco anos;

A Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

O Projeto de Lei nº 2108, de 2019, que dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar na educação básica (em tramitação);

O Regimento Comum das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Fundão, de 26 de dezembro de 2011;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

Que o município de Fundão/ES possui Sistema de Ensino próprio (Lei Municipal nº 866/2012, de 02 de outubro de 2012), permitindo assim criar suas próprias regras de gestão educacional, consagrando o poder local como decisões significativas para a sociedade, sobressaindo assim a sua autonomia para organizar, conforme as necessidades momentâneas;

A Indicação do Conselho Municipal de Educação nº 002/2022, que dispõe do uso do uniforme escolar pelos estudantes matriculados nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, aprovada pela Plenária no dia 06 de julho de 2022;

O resultado da “Pesquisa de Opinião” aberta à toda comunidade escolar com amostragem de 347 (trezentos e quarenta e sete) pessoas, onde: 97,7% dos participantes concordam sobre a importância do uso do uniforme escolar; 94,2% disseram concordar que o uniforme deixa o ambiente escolar mais organizado e seguro; 96,5% afirmaram que o uniforme gera economia para famílias; 56,8% discorda totalmente que uniforme causa a perda de liberdade do estudante; 79,8% concordam sobre a necessidade de regulamentação sobre o seu uso e 97,1% avaliaram que é extremamente importante a participação das famílias no processo de conscientização; e

Que o Conselho Municipal de Educação de Fundão/ES - CMEF, é um órgão do Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais, no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º Instituir normas e orientações sobre o uso do uniforme escolar pelos estudantes matriculados nas Instituição de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 2º Entende-se que a utilização do uniforme nos espaços escolares é um importante instrumento motivador para a realização de projetos e atividades que abordem a cidadania, o respeito mútuo, o respeito às diferenças, a valorização da escola, o combate à prática do *bullying* e a construção conjunta de normas de convivência, contribuindo para o alcance dos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

objetivos da Escola e de sua filosofia, expressos em sua proposta pedagógica e em seu regimento escolar.

Art. 3º Dentre os aspectos positivos decorrentes do uso de uniformes, além dos pedagógicos, os de cunho social, podemos destacar:

- I. sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes;
- II. facilidade na identificação dos alunos (dentro e fora da Escola) com o conseqüente aumento na sua segurança;
- III. fator de economia para as famílias;
- IV. instrumento de prevenção e equidade à distinção de grupos, servindo como mais um fator redutor da violência no âmbito escolar e da prática do *bullying*;
- V. propicia a igualdade dos estudantes, independentemente de sua condição econômica ou social;
- VI. aumento da autoestima dos estudantes;
- VII. mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem;
- VIII. estimula a ter comportamentos específicos de acordo com a realidade de cada ambiente em que está inserido;
- IX. redução da evasão escolar; e
- X. dá um sentido de organização ao ambiente escolar.

TÍTULO I DO UNIFORME ESCOLAR

Art. 4º O uniforme escolar a ser adotado no Sistema Municipal de Ensino de Fundão, deverá conter obrigatoriamente os símbolos e cores oficiais do município.

Art. 5º O modelo de uniforme escolar não poderá ser alterado antes de transcorridos 05 (cinco) anos de sua adoção.

Parágrafo único. A proposição de novo modelo de uniforme escolar deverá levar em conta as condições econômicas do estudante e de sua família.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

Art. 6º O uniforme escolar do Sistema Municipal de Ensino de Fundão será composto por:

- I. camisa de manga curta;
- II. camisa sem manga;
- III. bermuda e/ou short/saia.

§1º Os modelos de bermuda e/ou short/saia que compõem o uniforme escolar poderão ser substituídos por outros modelos de calça, bermuda ou saia, obrigatoriamente em tecido *denim* tipo *jeans* na cor azul.

§2º Havendo a escolha pelo uso alternativo de bermuda ou de saia, estes devem seguir o comprimento do modelo de bermuda do uniforme escolar.

§3º É vedado o uso de bermuda e/ou calça *legging* nos espaços escolares, exceto para aulas práticas de Educação Física, quando orientado pelo professor.

§4º O Sistema Municipal de Ensino poderá, ainda, dentro das necessidades e possibilidades, adotar as seguintes vestimentas ao uniforme escolar:

- I. blusa de frio; e
- II. calça.

Art. 7º É proibido descaracterizar o uniforme escolar por meio de pinturas, bordados, estampas, cortes, entre outros, assim como a inserção de propaganda comercial ou política.

Art. 8º Durante o ano letivo será permitido o uso de outros modelos, como “Camisa de Formandos” apenas para os 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, camisas de eventos em geral e camisas de eventos esportivos, desde que tenham a identificação com o nome e/ou brasão da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os modelos de camisas supracitadas, deverão ser supervisionados e aprovados pela Equipe Gestora da Instituição de Ensino.

Art. 9º Durante atividades práticas do Componente Curricular de Educação Física, os estudantes devem utilizar vestimentas adequadas à prática esportiva, tendo como referência os modelos que compõem o uniforme escolar e as orientações do professor da disciplina.

Parágrafo único. Nas aulas práticas de Educação Física, deverá ser orientado ao estudante pelo uso de calçado fechado.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

Art. 10 Para que o Sistema Municipal de Ensino alcance o êxito quanto ao uso do uniforme escolar pelos estudantes, é importante que cada membro da comunidade escolar assuma suas responsabilidades, colaborando com o processo de implementação das ações propostas nesta Resolução.

TÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES DO CORPO DISCENTE

Art. 11 São responsabilidades dos estudantes:

- I. comparecer a escola devidamente uniformizado, inclusive em horário oposto às aulas quando for o caso;
- II. manter o uniforme limpo e sem descaracterização;
- III. justificar à equipe gestora o motivo do não comparecimento a escola com o uniforme escolar;
- IV. participar das ações de incentivo desenvolvidas pela instituição de ensino; e
- V. conhecer e respeitar os termos dispostos nesta Resolução.

TÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DAS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES

Art. 12 São responsabilidades das famílias dos estudantes:

- I. acompanhar atentamente se o estudante está utilizando o uniforme escolar diariamente, e de forma correta;
- II. incentivar o uso do uniforme escolar pelo estudante;
- III. zelar pela conservação e limpeza;
- IV. justificar junto a escola o motivo da ausência do estudante com o uniforme;
- V. participar das ações de incentivo desenvolvidas pelas instituições de ensino;
- VI. comparecer a instituição de ensino quando solicitada; e
- VII. conhecer e respeitar os termos dispostos nesta Resolução.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 13 São responsabilidades das Instituições de Ensino:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

- I. acompanhar atentamente se os estudantes estão utilizando o uniforme escolar diariamente, e de forma correta;
- II. fazer registros por escrito quanto ao seu não cumprimento;
- III. comunicar e convocar as famílias dos estudantes quando persistirem as ausências do uso do uniforme;
- IV. realizar campanhas de conscientização, ações e desafios que incentivem o uso do uniforme escolar pelos estudantes;
- V. possuir “kits extras” de uniforme escolar para uso dos estudantes que comparecerem sem o mesmo, devendo ser devolvido ao final do turno;
- VI. criar campanhas de incentivo a doação voluntária do uniforme escolar, quando o estudante for transferido para outra rede de ensino; e
- VII. conhecer e respeitar os termos dispostos nesta Resolução.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DA SEMED

Art. 14 São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:

- I. orientar as equipes gestoras sobre as ações que poderão ser desenvolvidas no processo de implementação do uso do uniforme;
- II. realizar campanhas de conscientização e ações a nível municipal que incentivem o uso do uniforme escolar pelos estudantes;
- III. continuar com a entrega 1do kit de uniforme escolar pelo Poder Executivo Municipal, e se necessário, propor a sua regulamentação através de lei específica;
- IV. disponibilizar “kits extras” de uniforme escolar para as Instituições de Ensino;
- V. viabilizar todo suporte indispensável para que as Instituições de Ensino possam implementar os termos dispostos nesta Resolução;
- VI. regulamentar as ações sobre o uso do uniforme escolar através de ato jurídico legal; e
- VII. conhecer e respeitar os termos dispostos nesta Resolução.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

Art. 15 Nos casos do não cumprimento das responsabilidades dos termos dispostos nesta Resolução pelas famílias e estudantes, as Instituições de Ensino deverão adotar os seguintes procedimentos legais, a saber:

- I. conversar com o estudante, pontuando as suas responsabilidades quanto ao uso do uniforme conforme disposto nesta Resolução e no Regimento Comum das Instituições de Ensino Municipais, visando conscientizá-lo sobre a importância;
- II. reincidindo o caso, a escola deverá fazer o registro por escrito e encaminhar um Termo de Compromisso (anexo) para família, devendo este retornar devidamente assinado pelo (a) responsável; e
- III. após o 3º registro por escrito, a escola deverá convocar a família do estudante para que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme disposto no Regimento Comum das Instituições de Ensino Municipais.

Parágrafo único. Nos casos onde o estudante compareça sem o uniforme escolar, é orientado que a escola forneça uma blusa do “*kit extra*”, devendo ser devolvido ao final do turno.

Art. 16 Em nenhuma das circunstâncias supracitadas, o estudante poderá ser impedido de acessar ao espaço escolar e de acompanhar as aulas, mesmo que este esteja sem o uniforme.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino deverão divulgar amplamente junto à toda comunidade escolar as normas e orientações dispostas nesta Resolução.

Art. 18 Todos os profissionais em exercício nas Instituições de Ensino, estudantes matriculados, seus respectivos pais e/ou responsáveis e a Secretaria Municipal de Educação, devem ter ciência dos termos dispostos neste documento.

Art. 19 Após a aprovação desta Resolução, o Sistema Municipal de Ensino terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para adequar-se as normas vigentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

Art. 20 Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Fundão, em parceria com as Instituições de Ensino, acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das normas e orientações dispostas nesta Resolução, dando todo o suporte e respaldo necessários.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar campanhas de conscientização sobre a importância do uso do uniforme escolar em seus canais oficiais de comunicação, na rádio e outras plataformas de digitais.

Art. 22 O novo Regimento Comum das Instituições de Ensino Públicas Municipais, a ser reestruturado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá estar de acordo às normas e orientações dispostas nesta Resolução.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno **APROVA** por **UNANIMIDADE** os termos disposto nesta Resolução, em Sessão Extraordinária realizada no dia **23 de agosto de 2022**.

Fundão / ES, 23 de agosto de 2022.

DASSAIEVE OLIVEIRA CASSIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Fundão - CMEF

Decreto nº 388/2020

Mandato Triênio: 2020 / 2023

Homologada em,

Fundão / ES, 08 de setembro de 2022.

MARIA MARGARETH PITOL

Secretária Municipal de Educação de Fundão / ES

Decreto Nº 806/2022



ANEXO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TERMO DE COMPROMISSO

Fundão/ES, ____ de _____ de _____

Em conformidade com a Resolução CMEF/CP nº 022/2022 do Conselho Municipal de Educação de Fundão - CMEF, que institui normas e orientações sobre o uso do uniforme escolar pelos estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Fundão.

Eu, _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____ do ____ Etapa/Ano, turno _____, declaro estar ciente da não utilização do uniforme escolar pelo (a) estudante, comprometendo-me a conscientizá-lo (a) sobre a importância de seu uso, e que a partir do dia ____/____/____ ele (a) estará comparecendo devidamente uniformizado (a) à escola todos os dias.

Assinatura e telefone do (a) Responsável